

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/08/2021 | Edição: 145 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÃO Nº 74, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Glycine max (L.) Merr.	BT90659IPRO	21806.000162/2019
Chrysanthemum L.	DLFCIPR3	21806.000243/2020
Chrysanthemum L.	DLFMGNM2	21806.000245/2020
Chrysanthemum L.	DLFRITU2	21806.000246/2020
Chrysanthemum L.	DLFSEDK10	21806.000247/2020
Glycine max (L.) Merr.	19759IPRO	21806.000248/2020
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	DLFABB13	21806.000303/2020
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	DLFSTRE7	21806.000306/2020
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	DLFYIN3	21806.000307/2020
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	DLFYIN9	21806.000308/2020

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.